



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 130/2014

Guapirama – PR, 05 de março de 2014

**REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade da realização de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Dezenove de Dezembro (*entre a Rua Vereador Palmiro Bueno de Camargo e a Rua 7 de Setembro*), necessita-se de mão de obra para assentamento de rede de galerias DN 1000 mm.

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, cópia de carta proposta de preço.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carmem Tiemi Sumizawa
Arquiteta e Urbanista CAU A30377-1

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

Construtora Vale Verde

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Guapirama – Pr.

Local de aplicação: Guapirama - Pr.

Objeto: Assentamento de Rede de Galerias Pluviais DN 1000mm (mão de obra)

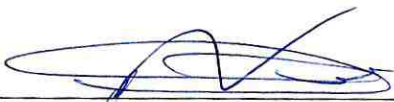
Prazo de execução: 60 dias.

Condição de Medição e Pagamento: à combinar.

Validade da proposta: 30 dias

A empresa Construtora Vale Verde Ltda, inscrita no CNPJ 02.956.941/0001-29 com sede a Rua Arlindo Matias, nº 255 Jd Maria Celina – Londrina – Pr., apresenta o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para execução do objeto da presente licitação, tendo como base de preço a data da apresentação desta proposta de preços, sendo a proposta somente para mão de obra, os equipamentos e matérias serão fornecidos pela Contratante Prefeitura Municipal de Guapirama. A reposição asfáltica não está incluso nesta proposta. Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato.

Londrina, 17 de Fevereiro de 2014.

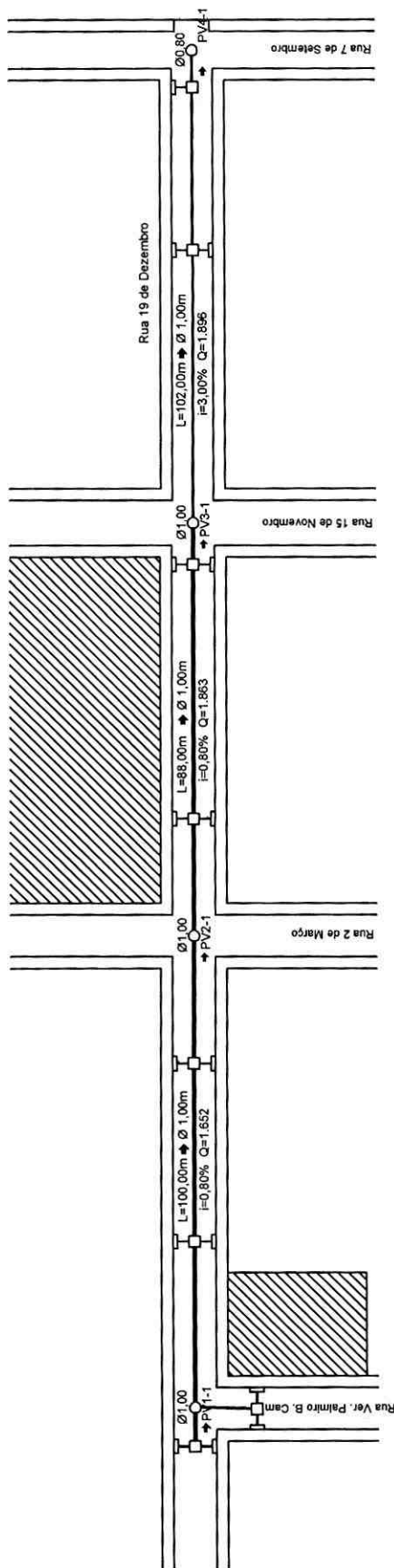


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: IZAQUE VIDAL DOS SANTOS

(41) 9742-0793

PROPONENTE: Construtora Vale Verde Ltda.



Planta: Rede de galerias pluviais
S/ ESCALA

REDE DE GALERIAS PLUVIAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LOCAL: RUA 19 DE DEZEMBRO

GUAPIRAMA - PR

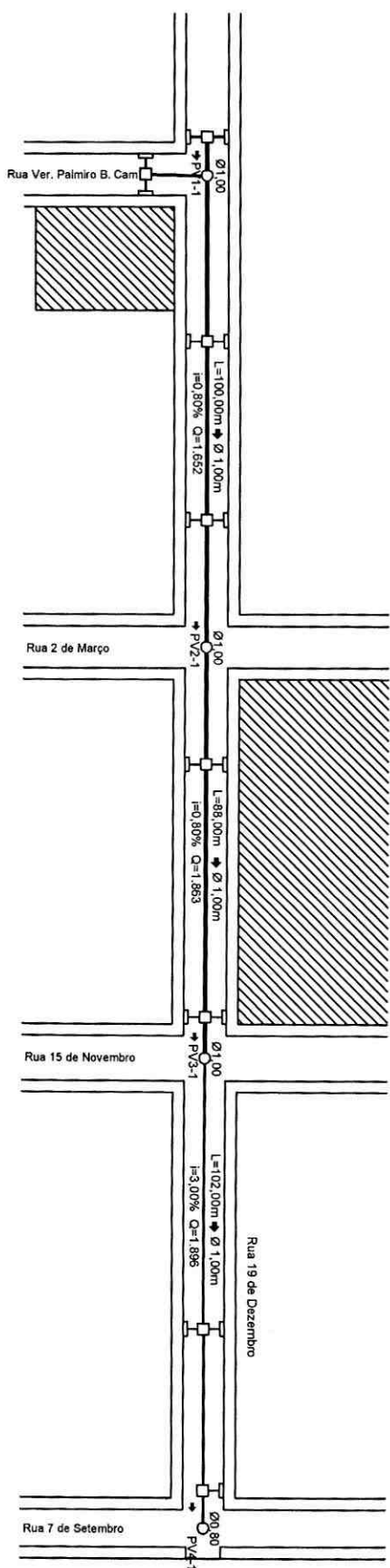
RESPONSÁVEL TÉCNICO

SEM ESCALA

DATA:

07/03/2014

CARMEM TIEMI SUMIZAWA
ARQUITETA URBANISTA CAU 30374



Planta: Rede de galerias pluviais
S/ ESCALA

REDE DE GALERIAS PLUVIAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LOCAL: RUA 19 DE DEZEMBRO

GUAPIRAMA - PR

SEM ESCALA

DATA: 07/03/2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARMEM TIEMI SUMIZAWA
ARQUITETA E URBANISTA CAD 30771

PLANILHA DE SERVIÇOS GLOBAL

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA - PARANÁ

DATA: 14 DE ABRIL DE 2014

OBRA: MÃO DE OBRA P/ IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM TRECHOS DA RUA 19 DE DEZEMBRO

LOCAL: RUA 19 DE DEZEMBRO, CENTRO - GUAPIRAMA - PR.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário MO (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					761,01
311.01.01	PLACAS					761,01
311.01.01.002	Placa de obra - (3,00 x 1,50m)	ud	1,00	761,01	761,01	
311.03	DRENAGEM					13.082,60
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					0,00
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³				
311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m³				
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					4.572,60
311.03.02.001	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço	m	30,00	11,30	339,00	
311.03.02.002	Corpo de BSTC ø 1,00 sem Berço	m	224,00	18,90	4.233,60	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					8.510,00
311.03.03.001	Caixa de Ligação/Queda 0,40	ud	8,00	160,00	1.280,00	
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud	15,00	370,00	5.550,00	
311.03.03.053	Poço de Visita/Queda - 0,80	ud	4,00	420,00	1.680,00	
311.03.05	DISSIPADOR					
311.03.05.003	Dissipador de Energia 0,80	ud				
PREÇO GLOBAL						13.843,61

CARMEM TIEMI SUMIZAWA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU 30377-1

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA - PARANÁ
 OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NA RUA 19 DE DEZEMBRO
 Prazo de Execução: 60 dias

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)				UNITÁRIO	ACUMULADO
		30	60	90	120		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 761,01 %				761,01	761,01
2	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 2.286,30 %	2.286,30			5,50	5,50
3	CAIXAS / POÇOS	R\$ 5.106,00 %	50,00			4.572,60	5.333,61
		R\$ 60,00 %	3.404,00			33,03	38,53
		R\$ 8.153,31 %	40,00			8.510,00	13.843,61
	TOTAL DA PARCELA	R\$ 58,90 %	5.690,30			61,47	100,00
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 8.153,31 %	41,10				
		R\$ 58,90 %	13.843,61				
			100,00				

Guapirama, 14 de Abril de 2014



CARMEM TIEMI SUMIZAWA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU 30377-1



PEDRO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
 ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

**MEMORIAL DESCRITIVO: IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAS NA
RUA 19 DE DEZEMBRO**

SERVIÇOS PRELIMINARES

1) PLACA DA OBRA

A placa da obra terá dimensões de 3,00 X 1,50 m e o seu posicionamento será indicado pela fiscalização.

A mesma deverá ser em chapa de aço, apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base a 1,40 metros de altura em relação ao solo.

Na sua pintura deverá ser utilizada tinta esmalte sintética.

DRENAGEM:

1) DRENAGEM SUPERFICIAL/ CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários à drenagem superficial e à canalização pluvial;

A Empreiteira deverá tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois, caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira;

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da Empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por quaisquer acidentes na obra, ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão;

A Empreiteira deverá proceder à limpeza final da obra, removendo entulhos e sobras de material.

2) GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução da galeria de águas pluviais deverá ser de jusante para montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas e entregues pela prefeitura municipal de Guapirama;

- Abertura de valas:

A profundidade da vala deverá ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 80 cm ou 1,5 (um vírgula cinco) vezes o diâmetro do tubo, adotando-se sempre a maior medida;

A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular;

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 metros, após esta altura, a escavação deverá formar ângulo de 45° em relação às paredes em ambos os lados; a critério, poderá ser adotado escoramento;

A largura da vala deverá ser a menor possível, respeitando-se o limite mínimo de 30 cm de folga lateral para tubos de diâmetro menor ou igual a 50 cm, e 40 cm de folga lateral para tubos de diâmetro maior que 50 cm;

Este serviço de Abertura de Valas bem como seu reaterro, será executado plenamente pela prefeitura municipal de Guapirama;

Após o nivelamento e compactação do fundo da vala, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo.

A base de assentamento do tubo deverá ter resistência tal que não cause recalque nos tubos.

Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas. O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo, acrescida de 30 cm, deverá ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e corpos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante deve ser compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, a 90% do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação deve ser de 100% do PN para os últimos 40 cm.

A terra resultante deverá ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

Tubos, entulho e outros materiais que sobraem deverão ser removidos para local apropriado.

3) POÇOS DE VISITA

Deverão ser executados de acordo com o projeto (modelo) fornecido pela prefeitura municipal, sendo que a profundidade e dimensões serão variáveis, localizados de acordo com a necessidade e projeto da galeria;

Em profundidades maiores que 1,00 m, deverá ser executada escada tipo "marinheiro" com barras de ferro chumbadas na parede lateral;

O dimensionamento dos poços é sempre em função da maior tubulação;

Tampão de ferro fundido com trava;

Nos locais onde a queda for inferior a 1,00 m, poderá a Fiscalização optar por poço em alvenaria, sendo o pagamento efetuado com base no preço do poço-de-visita referente ao diâmetro da maior tubulação.

4) CAIXAS DE LIGAÇÃO

Deverão ser executados caixas de ligação de acordo com o projeto, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A locação deve estar de acordo com o projeto de galeria.

O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;

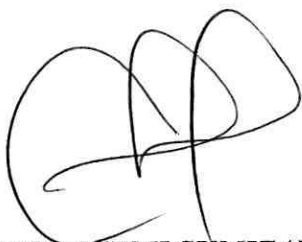
A argamassa mista de assentamento traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa,
O concreto traço 1:4:8, cimento, areia e brita;
Lastro de pedra britada nº 2 no fundo;
Lastro de concreto simples, argamassa de revestimento.

5) BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

- Deverá ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que forem instaladas.

Guapirama, 14 de Abril de 2014.



CARMEM TIEMI SUMIZAWA

ARQUITETA E URBANISTA – CAU 30377-1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 06 de março de 2013.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE GALERIAS DN 1000 mm, no valor total de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR^a.
WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 14 de abril de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de mão de obra para assentamento de rede de galerias DN 1000 mm para a Rua Dezenove de Dezembro."

Sendo a seguinte:

06 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras

04.122.0015-1-009 – Construção de Galerias Pluviais com sarjeta e meio-fio

D = 1929 – 449051.02.04 – Galariais pluviais

FR -501 – Alienação

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE GALERIAS DN 1000 mm**, no valor total de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária nº 06.001.04.122.0015-1-009-449051.02.04- D=1929 FR 501

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 16 de abril de 2014



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 30 de abril de 2014.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do
Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº**
002/2014, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da
Lei 8.666/93.

Cordialmente,

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS:

A Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, reger-se-á por estas Condições Gerais com todos os seus elementos mencionados, Especificações Gerais, Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

01-DO OBJETO:

01. O Município de Guapirama, Estado do Paraná, com sede na Rua Dois de Março, 460, realizará NO DIA ...DE MAIO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS, a seleção de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE GALERIAS DN 1000 mm**, de acordo com anexos e planilha orçamentária e memorial descritivo, que fazem parte integrante deste edital.

02 - PREÇO MÁXIMO:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

03-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O custeio das despesas resultantes da presente Tomada de Preços n.º 002/2014 será proveniente de recursos orçamentários do município, dotação orçamentária:

06.001.04.122.015-1-009-449051.02.04 FR 501 D=1929

04- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital e da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

05 - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta será composta de 02 (dois) envelopes:

a)- Habilitação preliminar (envelope A)

b)- Proposta de Preços (envelope B)

I- Envelope A - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, o qual deverá conter os seguintes documentos atendendo exigências da Lei n.º 8.666/93 e deste Edital.

a)- Documentação completa, prevista nos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Documentação exigida quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

b)- Documentos complementares exigidos no item 05 deste edital.

06- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Os documentos que deverão constar no **ENVELOPE A**, além daqueles constantes do item 05 supra, devidamente identificados, serão obrigatoriamente os seguintes:

anexo IV.

06.01 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÃO:

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, COMPROVANDO A REALIZAÇÃO DO MESMO SERVIÇO PARA OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

06.02 – DOS DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE A

- Credencial de que o representante no ato da Licitação tem poder legal, podendo ser comprovada através da procuração que se não for passada em cartório **deverá estar com firma reconhecida, no caso de o representante não ser pessoa integrante da diretoria e/ou sócio-gerente.** (ANEXO II)
- Declaração expressa de que concorda e aceita todas as condições gerais da presente Licitação. (ANEXO I)
- Declaração de renúncia (Anexo III)
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

07-D O ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL:

07.01. A proposta Comercial deverá ser emitida **em 01 (uma) via**, sem emendas, borrões ou rasuras, datadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Data;
- d) Descrição do objeto com respectivo preço, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso.
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitações. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) Prazo de início da prestação de serviços, no máximo em 10(dez) dias contados da emissão da ordem de serviço

08-DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

08.01 Os envelopes deverão ser protocolados e entregues até ... **DE MAIO 2013, ÀS 09:00 HORAS**, no setor de Licitação.

08.02 *Após o horário determinado nenhuma proposta será recebida.*

09-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

09.01 No dia ... **DE MAIO DE 2014, ÀS 09:05 HORAS**, no setor de licitação, sito à Rua Dois de Março, 460, na cidade de Guapirama, que é o local dos eventos desta Licitação, com ou sem a presença das empresas participantes proceder-se-á à abertura dos envelopes da seguinte forma:

- Será efetuada a abertura, em primeiro lugar, do envelope A, cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão, e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

09.02 - Havendo habilitação de todos os proponentes, sem recursos ou objeções, a abertura do envelope B, poderá ser realizada na sequência dos trabalhos do mesmo dia.

09.03 A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá marcar novo horário para a sequência dos trabalhos e para a abertura do envelope B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Havendo inabilitação de um ou mais proponentes, serão considerados dois procedimentos:

09.03.01 A proponente não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora através de desistência expressa.

- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, o envelope B (proposta de preços).

09.03.02 A proponente dispõe-se a apresentar recurso. Neste caso o (s) envelope(s) B (Proposta de Preços) ficará (ão) retido(s) em poder da Comissão de Licitação dispondo então a proponente de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do referido recurso, por escrito (artigo 109 Lei n.º 8.666/93). A abertura do envelope n.º B ficará sobrestada até a solução e divulgação do resultado do recurso interposto.

09.04 - Ultrapassada e concluída a fase habilitatória, poderá a Comissão, proceder de imediato, à abertura do **Envelope B** cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

09.05 - Na ata da habilitação e abertura das empresas, a critério da Comissão, poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de Julgamento.

10- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- Não serão considerados a favor da empresa, quaisquer informações, além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.01 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a)**-Que não atendam às exigências do Edital.
- b)**-Manifestamente inexecutáveis:
- c)**-Com Preços excessivos.

10.02 *Será(ão) considerada(s) na Licitação, a(s) proposta(s) que, satisfeitas as demais exigências do Edital, tenha(am) apresentado o menor preço.*

10.03 Nos casos em que ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, esta situação será decidida por sorteio.

11-DO CONTRATO:

11.01 Estas Condições Gerais, bem como os elementos nela referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Técnicos, Proposta Comercial, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora e a Prefeitura, independentemente da transcrição nesse Instrumento.

11.02 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

12-DO PAGAMENTO:

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar qualquer interpelação e/ou recursos por parte dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

13.02 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida.

13.03 - A Prefeitura se reserva ao direito de anular e/ou revogar a presente Licitação, por interesse público e ou conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

13.04 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos da Prefeitura ou da Comissão, não serão considerados como argumentos para impugnação, reclamações, reivindicações e outros, por parte dos proponentes.

13.05 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante expediente normal de trabalho da Prefeitura.

13.06 - A Prefeitura poderá convocar a empresa Segunda colocada e até a terceira, proceder a nova Licitação ou tomar a decisão de julgar conveniente, atendido ao disposto n.º 02 do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

14-OUTROS ESCLARECIMENTOS:

14.01 Maiores esclarecimentos serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, sita à Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0xx43) 3573-1122.

14.02 Fazem parte integrante deste edital os anexos I, II, III, IV e V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

14.04 A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (043) 3573-1122.**


WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2014

O signatário da presente, o Sr _____, em nome da empresa _____, declara concordar com os termos do edital de tomada de preços, supramencionado, e, nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quando à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei n.º 8666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Local, _____, em _____ de 2014

Carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade R.G. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF/MF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2014**, instaurado por essa prefeitura Municipal de Guapirama, podendo, para tanto, assinar todo e qualquer documento.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao, acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Local, _____, em _____ de 2014

Carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS 002/2014.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinado, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____, em _____ de 2014

carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 28 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Local, _____, em _____ de 2014

carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Tomada de Preço nº 002/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Tomada de Preço nº 002/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto da Tomada de Preço nº 002/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0015-1-009-449051.02.04 FR-501 D= 1929

Os serviços poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Tomada de Preço de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Tomada de Preço;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere esta Tomada de Preço, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste Tomada de Preço, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Tomada de Preço nº 002/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

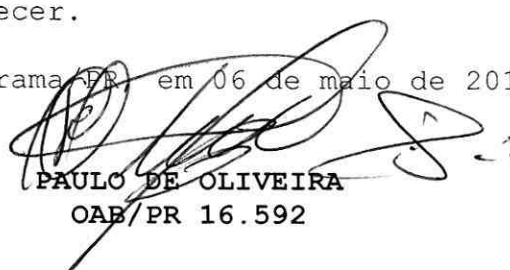
À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE GALERIAS DN 1000 mm, no valor total de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR em 06 de maio de 2014


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 08 de maio de 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2014 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE GALERIAS DN 1000 mm, no valor total de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2014**, encaminhando aviso para publicação na imprensa, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

Guapirama , PR, em 08 de maio de 2013


WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2014

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE GALERIAS DN 1000 mm, de acordo com anexos e planilha orçamentária e memorial descritivo, que fazem parte integrante deste edital.

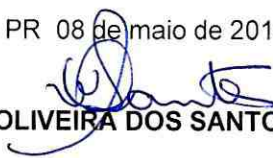
DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 28 de maio de 2014

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 08 de maio de 2014


WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS:

A Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, reger-se-á por estas Condições Gerais com todos os seus elementos mencionados, Especificações Gerais, Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

01-DO OBJETO:

01. O Município de Guapirama, Estado do Paraná, com sede na Rua Dois de Março, 460, realizará NO DIA 28 DE MAIO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS, a seleção de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE GALERIAS DN 1000 mm**, de acordo com anexos e planilha orçamentária e memorial descritivo, que fazem parte integrante deste edital.

02 - PREÇO MÁXIMO:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

03-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O custeio das despesas resultantes da presente Tomada de Preços n.º 002/2014 será proveniente de recursos orçamentários do município, dotação orçamentária:

06.001.04.122.015-1-009-449051.02.04 FR 501 D=1929

04- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital e da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

05 - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta será composta de 02 (dois) envelopes:

a)- Habilitação preliminar (envelope A)

b)- Proposta de Preços (envelope B)

I- Envelope A - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, o qual deverá conter os seguintes documentos atendendo exigências da Lei n.º 8.666/93 e deste Edital.

a)- Documentação completa, prevista nos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Documentação exigida quanto à Regularidade Fiscal:

- i) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- j) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- o) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

- p) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

b)- Documentos complementares exigidos no item 05 deste edital.

06- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Os documentos que deverão constar no **ENVELOPE A**, além daqueles constantes do item 05 supra, devidamente identificados, serão obrigatoriamente os seguintes:

anexo IV.

06.01 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÃO:

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, COMPROVANDO A REALIZAÇÃO DO MESMO SERVIÇO PARA OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

06.02 – DOS DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE A

- Credencial de que o representante no ato da Licitação tem poder legal, podendo ser comprovada através da procuração que se não for passada em cartório **deverá estar com firma reconhecida, no caso de o representante não ser pessoa integrante da diretoria e/ou sócio-gerente.** (ANEXO II)
- Declaração expressa de que concorda e aceita todas as condições gerais da presente Licitação. (ANEXO I)
- Declaração de renúncia (Anexo III)
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

07-D O ENVELOPE B- PROPOSTA COMERCIAL:

07.01. A proposta Comercial deverá ser emitida **em 01 (uma) via**, sem emendas, borrões ou rasuras, datadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, e deverá conter:

- g) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente;
- h) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- i) Data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- j) Descrição do objeto com respectivo preço, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso.
- k) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitações. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- l) Prazo de início da prestação de serviços, no máximo em 10(dez) dias contados da emissão da ordem de serviço

08-DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

08.01 Os envelopes deverão ser protocolados e entregues até **28 DE MAIO 2013, ÀS 09:00 HORAS**, no setor de Licitação.

08.02 *Após o horário determinado nenhuma proposta será recebida.*

09-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

09.01 No dia **28 DE MAIO DE 2014, ÀS 09:05 HORAS**, no setor de licitação, sito à Rua Dois de Março, 460, na cidade de Guapirama, que é o local dos eventos desta Licitação, com ou sem a presença das empresas participantes proceder-se-á à abertura dos envelopes da seguinte forma:

- Será efetuada a abertura, em primeiro lugar, do envelope A, cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão, e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

09.02 - Havendo habilitação de todos os proponentes, sem recursos ou objeções, a abertura do envelope B, poderá ser realizada na seqüência dos trabalhos do mesmo dia.

09.03 A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá marcar novo horário para a seqüência dos trabalhos e para a abertura do envelope B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Havendo inabilitação de um ou mais proponentes, serão considerados dois procedimentos:

09.03.01 A proponente não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora através de desistência expressa.

- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, o envelope B (proposta de preços).

09.03.02 A proponente dispõe-se a apresentar recurso. Neste caso o (s) envelope(s) B (Proposta de Preços) ficará (ão) retido(s) em poder da Comissão de Licitação dispondo então a proponente de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do referido recurso, por escrito (artigo 109 Lei n.º 8.666/93). A abertura do envelope n.º B ficará sobrestada até a solução e divulgação do resultado do recurso interposto.

09.04 - Ultrapassada e concluída a fase habilitatória, poderá a Comissão, proceder de imediato, à abertura do **Envelope B** cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

09.05 - Na ata da habilitação e abertura das empresas, a critério da Comissão, poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de Julgamento.

10- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

_ A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- Não serão considerados a favor da empresa, quaisquer informações, além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

10.01 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a)-Que não atendam às exigências do Edital.

b)-Manifestamente inexequíveis:

c)-Com Preços excessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10.02 *Será(ão) considerada(s) na Licitação, a(s) proposta(s) que, satisfeitas as demais exigências do Edital, tenha(am) apresentado o menor preço.*

10.03 Nos casos em que ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, esta situação será decidida por sorteio.

11-DO CONTRATO:

11.01 Estas Condições Gerais, bem como os elementos nela referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Técnicos, Proposta Comercial, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora e a Prefeitura, independentemente da transcrição nesse Instrumento.

11.02 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

12-DO PAGAMENTO:

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar qualquer interpelação e/ou recursos por parte dos participantes.

13.02 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida.

13.03 - A Prefeitura se reserva ao direito de anular e/ou revogar a presente Licitação, por interesse público e ou conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

13.04 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos da Prefeitura ou da Comissão, não serão considerados como argumentos para impugnação, reclamações, reivindicações e outros, por parte dos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

13.05 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante expediente normal de trabalho da Prefeitura.

13.06 - A Prefeitura poderá convocar a empresa Segunda colocada e até a terceira, proceder a nova Licitação ou tomar a decisão de julgar conveniente, atendido ao disposto n.º 02 do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

14-OUTROS ESCLARECIMENTOS:

14.01 Maiores esclarecimentos serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, sita à Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0xx43) 3573-1122.

14.02 Fazem parte integrante deste edital os anexos I, II, III, IV e V.

14.04 A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama, em 08 de maio de 2014


WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2014

O signatário da presente, o Sr _____, em nome da empresa _____, declara concordar com os termos do edital de tomada de preços, supramencionado, e, nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quando à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei n.º 8666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Local, _____, em _____ de 2014

Carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade R.G. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF/MF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2014**, instaurado por essa prefeitura Municipal de Guapirama, podendo, para tanto, assinar todo e qualquer documento.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao, acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Local, _____, em _____ de 2014

Carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS 002/2014.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinado, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____, em _____ de 2014

carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 28 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Local, _____, em _____ de 2014

carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Tomada de Preço nº 002/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Tomada de Preço nº 002/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

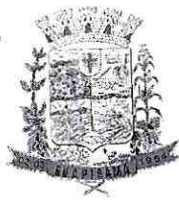
O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto da Tomada de Preço nº 002/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0015-1-009-449051.02.04 FR-501 D= 1929

Os serviços poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Tomada de Preço de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Tomada de Preço;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere esta Tomada de Preço, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste Tomada de Preço, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Tomada de Preço nº 002/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PAL
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACE
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658-
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PR
Wanderley Aparecido Torejani torna público que recebe
Licença Prévia para Loteamento Residencial Monte Belo a sessã
Rua Aurélio Cambi, Sítio São Gabriel, Andirá PR.
2034/2014 - Diário Oficial Paraná 14/Janeiro/2014 - E

Pag 32

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INST
Wanderley Aparecido Torejani torna público irá requer
Licença de Instalação para Loteamento Residencial Monte
implantada Rua Aurélio Cambi, Sítio São Gabriel, Andirá PR
2035/2014 - Diário Oficial Paraná 14/Janeiro/2014 - E

Pag 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA toma público
do IAP-Instituto Ambiental do Paraná, para Licença Prévia
validade de 24 meses para Loteamento de Interesse Social

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

TOMADA DE PREÇO 03/2014-EMPREGADA GIL
OBJETO: Execução de obra de reforma dos Prédios da
Santana, UBS do Bairro Ignez Panicchi Hamzé, UBS São J
Vila Rubim-Estação

A Prefeitura Municipal de Cambará torna pública a

CONPLAD DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

Nº 20

Conselho do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio da Platina, ao uso de
se confere a legislação aplicável, em especial o art. 49, do Decreto Municipal
de instituiu o Regulamento Interno do Conselho do Plano Diretor Municipal de
a Platina, formaliza a presente RESOLUÇÃO nº 20, para comunicar que por
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 10/04/2014 (ATA Nº 22),
aprovada em SESSÃO PLENÁRIA ocorrida em 24/04/2014 (ATA Nº 23), o
Órgão deliberou e opinou no sentido de declarar como necessária a alteração
existente para a localidade denominada de "JARDIM SÃO PEDRO II",
do nº 376, da lavoura do Sr. Prefeito Municipal, Dr. Pedro Cláudio de Oliveira,
consta como sendo de área de APP, quando a realidade fática já existente
se refere a um loteamento já aprovado no idos de 1994 ("JARDIM SÃO
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL de 21/12/1994, resposta ao Requerimento
2794, formulado por Dália de Castro de Oliveira), com seus lotes assentados,
completamente edificados, portanto, de área consolidada antes da vigência das
ano Diretor, repleto de edificações, com ruas asfaltadas, servidas de água
to, calçamento, etc., pelo que todos deliberaram e votaram no sentido de
aves de Resolução deste CONPLAD, para que os Poderes Executivo e
municipais procedam de forma a alterar o Zoneamento, para constar que na
minada de "JARDIM SÃO PEDRO II", a albergar os imóveis servidos pelas
chil, Adhemar Rodrigues de Oliveira, Olga Vieira de Castro, José Inácio
dos Estudantes, Camargos e Avenida Coronel Pedro Anjo, para ZONA
202, respeitando as disposições legais concernentes à legislação ambiental
das de APP's, pelo que fica deliberado e opinado nesta Resolução o aqui
sempre procede em consonância com o que foi decidido pelos membros do
icipal do Plano Diretor em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em
TA Nº 22), cuja ata seguiu aprovada em SESSÃO PLENÁRIA ocorrida em
a Platina - PR, 28 de abril de 2014.

CONPLAD DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

Nº 21

Conselho do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio da Platina, ao uso de
se confere a legislação aplicável, em especial o art. 49, do Decreto Municipal
que instituiu o Regulamento Interno do Conselho do Plano Diretor Municipal de
da Platina, formaliza a presente RESOLUÇÃO nº 21, para comunicar que por
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 10/04/2014 (ATA Nº 22),
aprovada em SESSÃO PLENÁRIA ocorrida em 24/04/2014 (ATA Nº 23), o
Órgão deliberou e opinou no sentido de declarar como sendo de CARÁTER
PRORRATÓRIA, que os Poderes Executivo e Legislativo adotem ao
ação acerca da instalação da 3ª Vara nesta Comarca de Santo Antônio da
como consta do Ofício sob nº 014/2014, do lavra das Juízas de Direito desta
is, Joana Tonetti Biazus e Maristela Andrade de Carvalho, dando conta do que

Atas & Editais | A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

LEI Nº 366/2014

SÚMULA: Dispõe sobre incentivo fiscal para implantação
de projetos públicos e privados de loteamentos residenciais,
industriais e comerciais no Município de Tomazina
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a projetos de
loteamentos públicos e privados, visando incentivar a implantação de
novos empreendimentos residenciais, industriais e comerciais.

Parágrafo Primeiro - Somente terá direito a este benefício os
loteamentos regularmente autorizados e que contemplem todas as
exigências das Leis Federais, Estaduais e Municipais que regulamentam
a matéria.

Parágrafo Segundo - Os loteamentos já implementados no
município, que encontram-se em situação regular quanto às exigências
legais, poderão solicitar os benefícios da presente lei.

Art. 2º- A isenção do IPTU terá prazo máximo de 05 (cinco) anos,
a partir da aprovação do loteamento pelo Município, e somente se
dará enquanto os lotes estiverem em nome do(s) proprietário(s) do
empreendimento.

Parágrafo Único: Realizada a transferência de titularidade do(s)
lote(s), imediatamente passará(ão) este(s) a sofrer incidência do IPTU,
em nome de seu novo titular.

Art. 4º Os responsáveis pelo loteamento ficam obrigados à imediata
comunicação ao Município da comercialização dos imóveis (lotes), sob
pena de responsabilidade solidária ao imposto devido.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2014.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

LEI Nº 367/2014

SÚMULA: "Denomina MOYSÉS CHUEIRE o Estádio Municipal de
Tomazina".

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O ESTÁDIO MUNICIPAL DE TOMAZINA, localizado em
imóvel de propriedade Municipal, objeto da Matrícula nº. 10757 do CRID
Comarca, passa a ter a denominação definitiva de MOYSÉS CHUEIRE.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2014.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO N.º 238/2014

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente adicional suplementar no valor de R\$. 1.069.780,00 (Um milhão, e sessenta e nove mil e setenta reais), assim discriminado:

02.003 – 04.122.0021.2.004 – ASSESSORIA JURIDICA

3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000 R\$
3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 000 R\$ 6.000,00
02.004 – 04.122.0032.2.215 – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000 R\$
02.004 – 04.122.0032.2.216 – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERENCIA
3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000 R\$
3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 000 R\$ 1.000,00
02.005 – 04.122.0021.2.006 – OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -	FR 000 R\$
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - INSS -	FR 000 R\$ 900,00
02.007 - 05.153.0166.2.008 - JUNTA SERVIÇO MILITAR E TIRO DE GUERRA	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -	FR 000 R\$
02.008 - 04.122.0021.2.009 - PROCON	

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000R\$

03.003 – 04.122.0021.2.219 – DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000R\$

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 000 R\$ 2.600,00

03 006 - 04 122 0021 2 057 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR EM REAIS
3 1 90 13 00 00 - Obrigações Patronais - INSS - ER 000 B\$	13 500 00	

01 007 04 120 0020 2 060 DIVISÃO DO INCB

[illegible]

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR UUR\$

05.001 – 04.122.0021.2.224 – PROCURADORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 000R\$

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS – FR 000 R\$ 1.500,00

06.003 – 10.301.0428.2.074 – CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 495R\$

	3 190 13 00 00 - Obrigações Patronais - INSS - ER	495 R\$	14 000,00
--	---	---------	-----------

06.003 10 301 0428 2 075 - PSE - PROCBAMA SAJIDE DA FAMILIA

06.003 = 10.301.0428.2.073 - F.31 - P.1 KUGIYAMA SAUDE DA FAMILIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DESPACHO DA SRA PREGOEIRA

TOMADA DE PREÇOS 002/2014

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS

Preço: R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, convida os membros dos conselhos de representação da sociedade, dos sindicatos, dos partidos políticos, das associações e das entidades de ensino público e particulares instalados no Município, e a população Abatiaense em geral, para comparecerem à Audiência Pública de APRESENTAÇÃO e DISCUSSÃO de propostas para alteração dos planos de planejamento (PPA, LDO e OA) para o Exercício financeiro de 2014.

5/2014.

5:00 hrs.

Para Municipal de Vereadores, Avenida João Cavalho de Mello, 324 – Abatiá – Paraná.

27 de maio de 2014

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami

Profeta Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aquisição de três veículos para o Departamento de Saúde do Município de Tomazina –PR.

e-se ao procedimento:

lique-se:

Company